



EDITAL

PREGÃO 72/2022

PROCESSO 12425/2022

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, TORNA PÚBLICO que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal Nº 1.791 de 30.08.2010, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro do Município e pela equipe de apoio para tanto nomeados Comissão designada pela Portaria nº 03/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

1- DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação e locação de brinquedos infantis, e empresa para fornecimento de gêneros de alimentação durante a festa de comemoração ao Dia das Crianças, que acontecerá no dia 16 de outubro de 2022 na sede do município de Campina Verde no Ginásio Poliesportivo Pedro Caetano de Oliveira e no dia 15 de outubro de 2022 no Distrito de Honorópolis aproximadamente 60 km do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

1.2- As especificações e as condições para a realização contratação são as constantes neste edital e seus anexos.

2- DA ABERTURA DA SESSÃO:

2.2 - As 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2022, será aberta à sessão na sala de Licitações, localizada na sede da prefeitura municipal de Campina Verde/MG na Rua Trinta, nº296, Bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde/MG, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.2 - Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

3.3 - Dotações Orçamentárias:

Ficha: 594

Fonte :100

Dotação Orçamentária:02.02.11.03.08.243.0018.21.2.649.3.3.90.39.00.00

Ficha:592

Fonte : 100

Dotação Orçamentária:02.02.11.03.08.243.0018.21.2.649.3.3.90.30.00.00

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

4.2 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.3 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Campina Verde/MG, ou ainda que tenham



sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5- DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

5.2 - As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, a proposta de preços e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

5.3 - O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital.

5.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio do Município Campina Verde/MG, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

6- DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do **ANEXO III e ANEXO IV**, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

6.2 - Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "MUNICÍPIO DE BAIXO CAMPINA VERDE - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2022 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO".

6.3 - Para o Credenciamento o representante da proponente apresentará qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, conforme modelo constante no **ANEXO II**, quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Documento oficial com foto

6.7- A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.8- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.9- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

6.10 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo constante no ANEXO V.

6.9.1 - Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.10, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.

6.11 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VII, sem prejuízo de desclassificação.

7- DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas abaixo:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber.

a.1) A proposta deverá conter todas as despesas com monitores e custo de deslocamento para as localidades de atendimento devem estar inclusos nos valores dos serviços.

b) Validade da proposta de preços, não é inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data de abertura dos envelopes

Proposta de Preços;

c) Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto deste edital, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Campina Verde/Mg

7.2- O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

7.3 - A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca (quando necessário), bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.

7.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseadas nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.5 - As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, referentes à especificação técnica do objeto.

7.6 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.



8- DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

8.2- A licitante interessada deverá apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante no **Anexo VII**;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, constante no **Anexo VIII**.
- c) Declaração de Endereço **Anexo VI**

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

8.4 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

8.5 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 8.1.2.

8.6 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

8.7 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

8.8 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

9- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

9.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.3 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR GLOBAL considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

- 9.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.
- 9.6 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.7 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.
- 9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.12 - Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL.
- 9.13 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.
- 9.14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.15 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 9.16 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 9.17 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.18 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.19 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

- 9.20 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.
- 9.21 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.
- 9.22 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.
- 9.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.24 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.
- 9.25 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.
- 9.26 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.
- 9.27 - Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

10 - DOS RECURSOS:

10.2 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- Ser dirigida o Pregoeiro ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Campina Verde, situada na Rua Trinta, nº296 , Bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde/Mg, no horário das 7h às 17h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.3 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

12 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1 - Homologada a licitação e após a ordenação da despesa pela autoridade competente, será emitida pelo Município de Campina Verde/Mg, Autorização de Fornecimento para a instrumentalização da contratação.

12.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de seu recebimento/convocação, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atestar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou assiná-la e encaminhá-la ao setor competente.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

12.4 - A autorização de fornecimento e a nota de empenho serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.2 - As informações quanto a forma da prestação dos serviços, encontram-se especificados no Termo de Referência - Anexo I, deste edital.

14 - DO PAGAMENTO:

14.2 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Termo de Referência - Anexo I, deste edital.

15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

15.2 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades: a) Multa;

- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Campina Verde;
- d) Declaração de inidoneidade.

15.3 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da autorização de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) Se recuse a assinar o contrato ou a autorização de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

15.4 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

15.5 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Campina Verde/Mg, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses ou prazos maiores, em função da gravidade da falta cometida.

15.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

15.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

15.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.2 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

16.3 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.4 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Campina Verde/MG.

16.5 - As informações complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico licitacao@campinaverde.mg.gov.br e poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3412-9117 em dias úteis no horário de 07h às 11h e das 13h as 17h.

16.6 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Campina Verde, situada na Rua Trinta, nº296, Bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde/MG, no horário das 07 às 17h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

16.7 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.6.1- Anexo I: Termo de Referência;

16.6.2 - Anexo II: Modelo de Credenciamento;

16.6.3 - Anexo III: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);

16.6.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);

16.6.5 - Anexo V: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.6.6 - Anexo VI: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;

16.6.7 - Anexo VII: Modelo de Declaração (Não empresa Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);

16.6.8 - Anexo VII: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93); 16.6.11 –



16.6.9 Anexo IX – Modelo de Proposta

16.6.10 Anexo X- Minuta do Contrato

Campina Verde, 27 de Setembro de 2022

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

- 1.1- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação e locação de brinquedos infantis, e empresa para fornecimento de gêneros de alimentação durante a festa de comemoração ao Dia das Crianças, que acontecerá no dia 16 de outubro de 2022 na sede do município de Campina Verde no Ginásio Poliesportivo Pedro Caetano de Oliveira e no dia 15 de outubro de 2022 no Distrito de Honorópolis aproximadamente 60 km do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2- DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a importância do brincar para as crianças e que este momento proporciona estímulo ao conhecimento do próprio corpo, a força, a elasticidade, o desempenho físico, o que promove um melhor desenvolvimento motor; favorece o raciocínio, estimula a criatividade e a imaginação; e, principalmente, a brincadeira em grupo facilita o convívio social, ajudando a criança a entender as regras e os limites das relações.

Considerando ainda que durante o brincar, a criança adquire habilidades para se tornar capaz de aprender, seja por meio de suas ações sobre os objetos e pessoas, seja por suas reações a esses estímulos, ou seja, ela é ativa em seu desenvolvimento.

Isto posto, iremos realizar um dia lúdico com as crianças do município de Campina Verde/MG e do Distrito de Honorópolis com a realização de atividades que terão como finalidade proporcionar as crianças a garantia de acesso e efetivação dos direitos referentes ao lazer, a cultura, a dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de proporcionar as crianças momentos de convivência saudável, criativa e construtiva.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 2.1- O evento no Distrito de Honorópolis será no dia 15 (quinze) de Outubro às 17 (dezesete) horas as 19(dezenove) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento, o local do evento e na Antiga Rodoviária Pedro Pio.
- 2.1.1 - O evento no Município de Campina Verde será no dia 16 (dezesesseis) de Outubro às 13 (treze) horas as 16(dezesesseis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento, o local do evento e no Ginásio Poliesportivo Pedro Caetano de Oliveira.
- A previsão de público para o evento será de 2.000 (duas mil) crianças para o município de Campina Verde e de 400 crianças para o Distrito de Honorópolis.
- 2.2- No caso da locação de brinquedos, deverá contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças;
- 2.2.1- O monitor é a pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.
- 2.3- A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.3.1- Todos os materiais necessários para instalação dos brinquedos e equipamentos devem ser providenciados pela empresa contratada, cabendo apenas ao CONTRATANTE, liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para empresa contratada, se for o caso.
- 2.3.2- No caso da locação da máquina de algodão doce, esses alimentos devem ser preparados no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro;
- 2.3.3- Os carrinhos de algodão doce e o carrinho de pipocas deverão ser fornecidos com proteção em todas as laterais de alcance do público, cabo elétrico PP, antichama, para servir as unidades de algodão doce no padrão mínimo de 10 centímetro de diâmetro de largura por 15 centímetros de diâmetro de altura, com palito em madeira leve atóxica sem ponta afinada, e para pipoca embalagens individuais com 01 funcionário por carrinho, maior de idade, para facção e distribuição do produto.

- 2.3.4- É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.
- 2.4- Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento.
- 2.5- A CONTRATADA deverá dispor os brinquedos e carrinhos de alimentos, mantendo um distanciamento seguro, a fim de se evitar aglomerações de pessoas, como medida de prevenção à COVID-19.

3- DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- O pagamento será realizado, em parcela única, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Campina Verde/Mg, através da Unidade Gestora Secretaria de Assistência Social, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- 3.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Campina Verde, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.
- 3.3- Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: almoxarifado@campinaverde.mg.gov.br
- 3.4- O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar a Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.
- 3.5- Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 3.6- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 3.7- Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Campina Verde/MG, mediante documentação própria, para que seja juntado ao processo e feita as devidas alterações.
- 3.8- O Município de Campina Verde poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 3.9- Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 3.10- Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 3.11- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.12- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4- DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- 4.1- Distrito de Honorópolis será no dia 15 (quinze) de Outubro às 17 (dezesete) horas as 19(dezenove) horas , período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento, o local do evento e na Antiga Rodoviária Pedro Pio.
- 4.2 Município de Campina Verde será no dia 16 (dezesesseis) de Outubro às 13 (treze) horas as 16(dezesesseis) horas , período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento, o local do evento e no Ginásio Poliesportivo Pedro Caetano de Oliveira.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- - A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- b) Informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para funcionamento dos brinquedos, alimentação e o deslocamento de monitores;
- d) Instalar e retirar os equipamentos no local do evento, de acordo com as Normas Técnicas vigentes;
- e) Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;
- f) Arcar com todos os custos relacionados aos monitores (alimentação, deslocamento), bem com possíveis adicionais noturnos;
- g) Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.
- h) Instalar no local do evento os equipamentos com antecedência de 01 (uma) hora.
- i) Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- j) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- k) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto desta contratação.
- l) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- m) A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.
- n) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante.

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Consiste nas obrigações e responsabilidade do Município de Campina Verde/MG

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- e) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- f) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- g) Colocar à disposição da Contratada, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessários à execução do serviço.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

LOTE 01 -

A) LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITORES PARA O DISTRITO DE HONOROPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO INFLAVEL PULA PULA INSTALADO COM DIMENSÕES DE 3,0X3,0X2,35 M, COM 01 MONITOR	01	941,67	941,67
02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO TOBOGÃ INSTALADO COM MEDIDAS MINIMAS DE 5,00 METROS DE ALTURA E 3,00 METROS DE LARGURA E 5,0 METROS DE COMPRIMENTO, COM 01 MONITOR	01	911,67	911,67
03	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA GRANDE INSTALADA , COM 4,27 M COM 01 MONITOR	02	778,33	1556,67
04	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM MATERIAL NECESSARIO (ACUCAR, PALITO) E 01 MONITOR	01	1200,00	1200,00

B) LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITORES PARA O MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO INFLAVEL PULA PULA INSTALADO COM DIMENSÕES DE 3,0X3,0X2,35 M, COM 01 MONITOR	02	941,67	1883,33
02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO TOBOGÃ INSTALADO COM MEDIDAS MINIMAS DE 5,00 METROS DE ALTURA E 3,00 METROS DE LARGURA E 5,0 METROS DE COMPRIMENTO, COM 01 MONITOR	02	911,67	1823,33
03	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA GRANDE INSTALADA , COM 4,27 M COM 01 MONITOR	02	778,33	1556,67
04	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO BIG JUMP RADICAL INSTALADO, COM 01 MONITOR	01	1116,67	1116,67
05	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA MEDIA 3,05 M INSTALADA , COM 01 MONITOR	02	695,00	1390,00
06	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM MATERIAL NECESSARIO (ACUCAR, PALITO) E 01 MONITOR	01	1200,00	1200,00
07	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE PIPOCAS INSTALADA COM TODO MATERIAL NECESSARIO (MILHO, PIPOCA,SAL EMBALAGENS INDIVIDUAIS) COM 01 MONITOR	01	1200,00	1200,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01 (A E B) R\$ 14.780,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

LOTE 02

A) FORNECIMENTO DE PICOLES PARA O DISTRITO DE HONOROPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PICOLE CREMOSO (MORANGO,		1,30	780,00

	CHOCOLATE) APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 G A UNIDADE. CARACTERISTICAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE	600		
02	PICOLE DE FRUTAS (UVA, PINTA LINGUA) A BASE DE AGUA APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 G A UNIDADE. CARACTERISTICAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE	600	1,30	780,00

B) FORNECIMENTO DE PICOLES PARA O MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PICOLE CREMOSO (MORANGO, CHOCOLATE) APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 G A UNIDADE. CARACTERISTICAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE	3000	1,30	3900,00
02	PICOLE DE FRUTAS (UVA, PINTA LINGUA) A BASE DE AGUA APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 G A UNIDADE. CARACTERISTICAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE	3000	1,30	3900,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02 (A E B) R\$ 9.360,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

LOTE 03

A) FORNECIMENTO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA O DISTRITO DE HONOROPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BALA MASTIGAVEL 600 GRAMAS DIVERSOS SABORES (MAÇA VERDE, MORANGO, BANANA, UVA)	17 PACOTES	11,29	191,93
02	BOMBOM PACOTE DE 01 KG	9 PACOTES	55,00	495,00
03	FARDO DE PIPOCA DOCE DE 20 GRAMAS COM 40 UNIDADES	100 FARDOS	33,75	3375,00
04	PIRULITO PICOLE SABOR NAPOLITANO PACOTE COM 550 GR	15 PACOTES	17,50	262,50

B) FORNECIMENTO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA O MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BALA MASTIGAVEL 600 GRAMAS	85	11,29	959,65

	DIVERSOS SABORES (MAÇA VERDE, MORANGO, BANANA, UVA)	PACOTES		
02	BOMBOM PACOTE DE 01 KG	45 PACOTES	55,00	2475,00
03	FARDO DE PIPOCA DOCE DE 20 GRAMAS COM 40 UNIDADES	200 FARDOS	33,75	6750,00
04	PIRULITO PICOLE SABOR NAPOLITANO PACOTE COM 550 GR	75 PACOTES	17,50	1312,50

VALOR TOTAL DO LOTE 03 (A E B) R\$ 15.821,58 (QUINZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

LOTE 04

A) FORNECIMENTO DE SACOS PRESENTE PARA O DISTRITO DE HONOROPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE LISO 15X20 CM	400 UNIDADES	0,15	60,00

B) FORNECIMENTO DE SACOS PRESENTE PARA O MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE LISO 15X20 CM	2000 UNIDADES	0,15	300,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04 (A E B) R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

VANESCA JUNIA MOREIRA CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ANEXO II

MODELO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 72/2022

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa devidamente inscrita no CNPJ sob nº com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade , UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.ª), Carteira de Identidade nº , é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 72/2022

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as
penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no
inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO INCISO III, ART 9º DA LEI 8666/93

Pregão Presencial nº 72/2022

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 72/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador(a) do documento de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso AFIRMATIVO assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 72/2022

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº com sede na Rua/Av nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, seu endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone (fixo).....(celular).....para notificar e receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 72/2022

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº com sede na Rua/Av , nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade,
UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12425/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação e locação de brinquedos infantis, e empresa para fornecimento de gêneros de alimentação durante a festa de comemoração ao Dia das Crianças, que acontecerá no dia 16 de outubro de 2022 na sede do município de Campina Verde no Ginásio Poliesportivo Pedro Caetano de Oliveira e no dia 15 de outubro de 2022 no Distrito de Honorópolis aproximadamente 60 km do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Razão Social
Endereço
CNPJ
Email

Ao Município de Campina Verde-MG.

Apresentamos abaixo a proposta comercial para o fornecimento de produtos e Prestação de Serviços, por menor preço por lote t com base a tabela do termo de referência para atender a demanda do Município de Campina Verde/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais informações contidas no Edital e demais anexos.

LOTE 01 -

C) LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITORES PARA O DISTRITO DE HONOROPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO INFLAVEL PULA PULA INSTALADO COM DIMENSÕES DE 3,0X3,0X2,35 M, COM 01 MONITOR	01		
02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO TOBOGÃ INSTALADO COM MEDIDAS MINIMAS DE 5,00 METROS DE ALTURA E 3,00 METROS DE LARGURA E 5,0 METROS DE COMPRIMENTO, COM 01 MONITOR	01		
03	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA GRANDE INSTALADA , COM 4,27 M COM 01 MONITOR	02		
04	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM MATERIAL NECESSARIO (ACUCAR, PALITO) E 01 MONITOR	01		

D) LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITORES PARA O MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO INFLAVEL PULA PULA INSTALADO COM DIMENSÕES DE 3,0X3,0X2,35 M, COM 01 MONITOR	02		
02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO TOBOGÃ INSTALADO COM MEDIDAS MINIMAS DE 5,00 METROS DE ALTURA E 3,00 METROS DE LARGURA E 5,0 METROS DE COMPRIMENTO,	02		

	COM 01 MONITOR			
03	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA GRANDE INSTALADA , COM 4,27 M COM 01 MONITOR	02		
04	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO BIG JUMP RADICAL INSTALADO, COM 01 MONITOR	01		
05	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA MEDIA 3,05 M INSTALADA , COM 01 MONITOR	02		
06	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM MATERIAL NECESSARIO (ACUCAR, PALITO) E 01 MONITOR	01		
07	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE PIPOCAS INSTALADA COM TODO MATERIAL NECESSARIO (MILHO, PIPOCA,SAL EMBALAGENS INDIVIDUAIS) COM 01 MONITOR	01		

VALOR TOTAL DO LOTE 01 (A E B) R\$ xxxx (xxxxxxxx)

LOTE 02

C) FORNECIMENTO DE PICOLES PARA O DISTRITO DE HONOROPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PICOLE CREMOSO (MORANGO, CHOCOLATE) APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 G A UNIDADE. CARACTERISTICAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE	600		
02	PICOLE DE FRUTAS (UVA, PINTA LINGUA) A BASE DE AGUA APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 G A UNIDADE. CARACTERISTICAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE	600		

D) FORNECIMENTO DE PICOLES PARA O MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PICOLE CREMOSO (MORANGO, CHOCOLATE) APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 G A UNIDADE. CARACTERISTICAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE	3000		
02	PICOLE DE FRUTAS (UVA, PINTA LINGUA) A BASE DE AGUA APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 G A UNIDADE. CARACTERISTICAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE	3000		

VALOR TOTAL DO LOTE 02 (A E B) R\$ xxxxx (NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

LOTE 03

C) FORNECIMENTO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA O DISTRITO DE HONOROPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BALA MASTIGAVEL 600 GRAMAS DIVERSOS SABORES (MAÇA VERDE, MORANGO, BANANA, UVA)	17 PACOTES		
02	BOMBOM PACOTE DE 01 KG	9 PACOTES		
03	FARDO DE PIPOCA DOCE DE 20 GRAMAS COM 40 UNIDADES	100 FARDOS		
04	PIRULITO PICOLE SABOR NAPOLITANO PACOTE COM 550 GR	15 PACOTES		

D) FORNECIMENTO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA O MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BALA MASTIGAVEL 600 GRAMAS DIVERSOS SABORES (MAÇA VERDE, MORANGO, BANANA, UVA)	85 PACOTES		
02	BOMBOM PACOTE DE 01 KG	45 PACOTES		
03	FARDO DE PIPOCA DOCE DE 20 GRAMAS COM 40 UNIDADES	200 FARDOS		
04	PIRULITO PICOLE SABOR NAPOLITANO PACOTE COM 550 GR	75 PACOTES		

VALOR TOTAL DO LOTE 03 (A E B) R\$ xxxx (xxxxxxxxx)

LOTE 04

C) FORNECIMENTO DE SACOS PRESENTE PARA O DISTRITO DE HONOROPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE LISO 15X20 CM	400 UNIDADES		

D) FORNECIMENTO DE SACOS PRESENTE PARA O MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SAQUINHO PARA PRESENTE	2000		



	TRANSPARENTE LISO 15X20 CM	UNIDADES		
--	----------------------------	----------	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 04 (A E B) R\$ xxxxx (xxxxxxxxx)

Prazo de Entrega:

- O fornecimento dos produtos deverá ser entrega imediatamente após a solicitação da Secretaria de Assistência Social e prestação dos serviços será executada nos dias 15 e 16 de Outubro..
- O local da entrega do fornecimento dos produtos será de acordo com o estipulado pela Secretaria de Assistência Social, e a locação dos brinquedos e maquinas conforme descrição do Termo de Referencia
- Em se tratando da estrutura, esta deverá estar montada com antecedência do evento programado o que será combinado entre a empresa e a Secretaria de Assistência Social
- A empresa deverá desmontar a estrutura do evento e entregar o espaço todo desocupado em no máximo 08(oito) horas do seu término

Prazo de validade da proposta :60 DIAS úteis

Condição de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/data:

Razão Social:

Nome do Responsável:

RG:

CPF:

Cargo:

ASSINATURA

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO nº 0012425/2022



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 72/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação e locação de brinquedos infantis, e empresa para fornecimento de gêneros de alimentação durante a festa de comemoração ao Dia das Crianças, que acontecerá no dia 16 de outubro de 2022 na sede do município de Campina Verde no Ginásio Poliesportivo Pedro Caetano de Oliveira e no dia 15 de outubro de 2022 no Distrito de Honorópolis aproximadamente 60 km do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 30 Nº 296, BAIRRO MEDALHA MILAGROSA – CEP: 38.270-000 – CAMPINA VERDE-MG, CNPJ 18.457.291/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **HELDER PAULO CARNEIRO**, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, PORTADOR DO CPF XXXX E RG XXXX RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE À RUA Nº, BAIRRO, EM CAMPINA VERDE-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO

_____, CNPJ Nº _____, NESTE ATO REPRESENTADO POR _____ DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATADO**, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES E DAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação e locação de brinquedos infantis, e empresa para fornecimento de gêneros de alimentação durante a festa de comemoração ao Dia das Crianças, que acontecerá no dia 16 de outubro de 2022 na sede do município de Campina Verde no Ginásio Poliesportivo Pedro Caetano de Oliveira e no dia 15 de outubro de 2022 no Distrito de Honorópolis aproximadamente 60 km do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

PARÁGRAFO ÚNICO: . A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: proposta da contratada, os termos contidos no Edital do Pregão Presencial nº 72/2022, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço de lote.

3.2. A prestação dos serviços registrados no presente Contrato deverá ser nas seguintes condições:

3.3. **Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:**

3.3.1. A prestação dos serviços deverá atender ao especificado no Termo de Referência e Edital.

3.3.2. A Contratada ao apresentar proposta de preços aceita automaticamente a todas as condições de prestação dos serviços estabelecidas no Termo de Referência, bem como, a todas as condições contratuais e obrigações das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ (valor extenso), referente aos serviços prestados, conforme planilha em anexo.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 594

Fonte :100

Dotação Orçamentária:02.02.11.03.08.243.0018.21.2.649.3.3.90.39.00.00

Ficha:592

Fonte : 100

Dotação Orçamentária:02.02.11.03.08.243.0018.21.2.649.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à Contratada

6.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

6.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada

6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, a Compromissária Prestadora de Serviços estará obrigada a executar os serviços para o Município, sempre de acordo com o exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das Obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

9.1.1. Executar os serviços com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas;

9.1.2. Manter canais de comunicação com o Município de Campina Verde/MG;

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos, objetos de exame da Procuradoria do Município;

9.1.4. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

9.1.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução dos serviços, em no máximo 2 (duas) horas;

9.1.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

9.1.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

9.1.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

9.1.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Fazer minucioso exame das etapas e seus serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

9.1.12. Executar diretamente, todos os serviços contratados sendo vedada a subcontratação, a cessão ou transferência parcial ou total do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das Obrigações constantes no Edital, a contratante se obriga a atender ao que segue:

10.1.1. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

10.1.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização dos mesmos, nas condições avençadas;

10.1.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização do contrato será ampla e irrestrita, sendo a fiscal do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

11.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.1.3. Caberá a Fiscalização do Contratante, através dos servidores supracitados o seguinte:

11.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

11.1.3.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

11.1.3.3. Promover com a presença da contratada, as avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

11.1.3.4. Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário solicitante;

11.1.3.5. Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.1.3.6. Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o bom andamento dos serviços;

11.1.3.7. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5. Em caso de rescisão administrativa do presente Compromisso de Prestação de Serviços por ato unilateral do Município, será obedecido ao disposto no parágrafo único do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6. A penalidade de multa, estabelecida na subcláusula 12.2, poderá ser cumulada com qualquer das demais.

12.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à contratante.

12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. São prerrogativas do contratante as previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

14.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do Art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO



17.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EFICÁCIA

18.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

18.2. Incumbirá à Prefeitura de Campina Verde providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campina Verde/MG, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campina Verde/MG, __ de _____ de _____.

HELDER PAULO CARNEIRO
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____